



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

EDITAL	
Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto n.º 07/2018 - SRP	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	18979/2018
Fundamento Legal:	Lei nº. 13.303/16, a LC 123/06 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
Finalidade:	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de pessoal ou coletivo, a fim de auxiliar nas atividades inerentes a CODEMAR S.A., tanto operacionais quanto administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item
Execução:	Indireta
Data:	27/12/2018
Horário:	10h30min
Local de Realização:	Comprasnet, , no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através da Portarias 148 de outubro de 2018, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Aberto para Registro de Preços Eletrônico, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 18979/2018.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente Licitação: **Registro de preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de pessoal ou coletivo, a fim de auxiliar nas atividades inerentes a CODEMAR S.A., tanto operacionais quanto administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28 /08/2018
Rubrica: Folha:

Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. Fica vedada a adesão da Ata de Registro de preços, durante sua vigência, mediante determinação do órgão gerenciador da CODEMAR S.A.

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado através do site da CODEMAR S.A., no endereço: www.codemar-sa.com.br, ou através dos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com e na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 14h às 16h30, **maiores esclarecimentos através do Telefone: 021 2634-1318.**

1.4. **O Prazo de vigência da Ata de Registro de preços terá duração de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos– Item 11 do Termo de Referência, como de responsabilidade da contratada.**

1.5. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes da **FONTE DE RECURSO: Programa: 38.01.04.122.0068.2223, Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 0206.**

1.6. O orçamento estimado para a contratação **não terá caráter SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16, conforme justificativa no **Item 15.1 do Termo de Referência.**

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, à exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: site www.codemar-sa.com.br ou através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente Licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A., pela Lei nº 13.303/16 e pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO;**

2.4. Regime de execução: **INDIRETO**

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

3.1. No dia 27 de dezembro de 2018, às 10:30 (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus lances de preços; as Propostas de preços poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar Proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

3.4. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta Licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do Procedimento Licitatório, acostando sua Proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, com todas suas posteriores alterações, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da Proposta, utilizando-se da declaração conforme **ANEXO I do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Suprimido.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial, conforme previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR S.A.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado/ou produto fornecido.

4.6.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado/ ou produto fornecido.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28 /08/2018
Rubrica: Folha:

4.7. Suprimido

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:

- a) Suprimido.
- b) suspensão pela CODEMAR S.A.;

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da CODEMAR S.A
- b) empregado da CODEMAR S.A, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a CODEMAR S.A esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha;

5.2. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

5.3. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes;

5.3.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.3.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

5.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes;

5.5. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as Propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

5.6. Classificadas as Propostas de Preços Eletrônicas, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.6.1. As Propostas e lances ofertados terão a validade de 120 (cento e vinte) dias;



Processo nº: 18979/2018. Data do Início: 28/08/2018 Rubrica: Folha:

- 5.7. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.9. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a Proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 5.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a sua identificação;
- 5.12. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da CPL;
- 5.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.14. A Proposta de Preço de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da Licitação.
- 5.15. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 5.15.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da Proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;
 - 5.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
 - 5.15.3. Na hipótese que as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente convocadas para desempatarem a Licitação, não apresentarem Proposta mais vantajosa o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame;
 - 5.15.4. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.15.1. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - 5.15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.15., será obedecida a ordem de classificação;

5.15.6. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

5.15.7. Declarada vencedora a melhor Proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor por item proposto pela licitante vencedora.

5.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento;

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.18. Quando a primeira colocada, após a negociação, for desclassificada por sua Proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.17 e 5.18, poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.19. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.20. Quando a desconexão da CPL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.21. A empresa que ofertou o menor preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, após a apresentação dos documentos através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os documentos conforme item 7, 8 e 9 (HABILITAÇÃO) e modelos dos Anexos, acompanhada inclusive da composição de preço, conforme item 8 e Anexo (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC nº 123/2006 e, suas posteriores alterações, sob pena de desconsideração do tratamento diferenciado), em original ou cópia autenticada, a ser enviada para a sede da CODEMAR S.A., destinado ao setor de Licitação, sob pena de eliminação do certame.

5.22. Após análise dos documentos de habilitação e Proposta de preço, inclusive com a composição de preços, nos moldes indicados no item 5.22., caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.23. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.17 e 5.18, e posterior envio documentos, nos termos do subitem 5.22, todos deste Edital.

5.24. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.25. Suprimido.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

5.26. Caberá as licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.27. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.28. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

5.29. Caso haja a necessidade de encaminhamento de documento de habilitação pela licitante, o mesmo deverá ser anexado ao sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação do Pregoeiro. Caso haja indisponibilidade do sistema, o encaminhamento poderá ser realizado através do endereço eletrônico cplcodemar01@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Com a habilitação da licitante, os documentos originais, com exceção dos emitidos pela internet, deverão ser encaminhados à CODEMAR S.A. para o endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ. através dos correios (na modalidade de correspondência expressa) ou portador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR Nº 07/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e poderão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances, inclusive com a devida composição de preços unitários.

6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA – Envelope 1

6.3.1. A Proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas pelo representante da licitante, e deverá vir inserida em envelope separado contendo no averso a indicação: “**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

– ENVELOPE 1 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E COMPOSIÇÃO”, seguida do nome da licitante.

6.3.2. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade da Proposta, que será de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega das Proposta, o qual ultrapassado, sem convocação

para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido (VALIDADE DA PROPOSTA);

O cumprimento de todos os requisitos do item 6.2, inclusive quanto a COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS.

b) Todos os documentos além de estarem impressos e devidamente assinados, devem também vir gravados em Mídia Digital, não compatível com gravação (*Compact Disk- CD / Digital VideoDisc - DVD*).

Obs.: Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Licitação.

7.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

7.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Conforme Item 5 do Termo de Referência.

7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.4.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.4.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.4.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.4.1.1.3, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.4.1.1.4;

7.4.1.1.6. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 7.4.1.1.3;

7.4.1.2 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.4.1.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

7.4.1.4 Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.4.1.3**.

7.4.1.5 Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da Proposta melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da Licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

7.9 DECLARAÇÕES



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

7.9.1 ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.

7.9.2 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.5 deste Edital, deverá apresentar Proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II do Edital, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.

8.1.2. Planilha com demonstrativo de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos Encargos Sociais e Fiscais, no que couber.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, em Meio Digital, as **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS** para todos os itens de serviços das planilhas, contados a partir de convocação da CPL, conforme disposto neste Edital.

8.2.1. Após análise da CPL, havendo divergência ou inconsistência nas **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS** a empresa vencedora deverá sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

8.2.2. Suprimido

8.3. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.

8.4. Tratando-se o Edital em referência de empreitada por preços unitários, no caso de divergências entre o orçamento apresentado pela licitante e a **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ANEXO II** do Edital, para efeito de análise e julgamento, será considerado a discriminação e as unidades correspondentes desta última.

8.5. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as Propostas com preços superiores aos preços unitários da **CODEMAR S.A.**

8.6. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.7. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da Proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste Procedimento Licitatório.

8.8. Somente serão aceitas pela CPL aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta do Edital, quando da aquisição dos documentos de Licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.9. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.10. Suprimido.

8.11. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específicas para cada material.

8.12. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.12.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR S.A.** ou inexecutável, ressalvado o disposto no item **8.14.4**;

8.12.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem **8.13** deste Edital;

8.12.3. Suprimido.

8.13. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a CPL procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e global da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.14. A CPL reservadamente, verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da Proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.14.1. Contenha vícios insanáveis;

8.14.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

- 8.14.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.14.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR S.A.;
- 8.14.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.15.** As Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR S.A., ou;**
 - b) Valor orçado pela CODEMAR S.A.;**
 - c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;**
 - d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em Proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.**
- 8.16.** A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.17.** A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta;
- 8.18.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua Proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 8.19.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 8.20.** Se a Proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a Proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

- 9.1.** Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das Propostas, na CPL ou através dos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar@gmail.com até as 17:00h.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28 /08/2018
Rubrica: Folha:

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pela parte interessada.

9.2. A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos e quaisquer interessados, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das Propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a **CODEMAR S.A.** a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da Proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

9.5.1. A licitantes interessadas em manifestar sua intenção em recorrer deverá fazê-lo através dos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar01@gmail.com.

9.5.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR S.A. decorrentes da aplicação desta Licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR S.A.

9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei nº13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei nº13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR S.A.

9.9. Caso a CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada Pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão final, que poderá ratificar ou não da decisão da CPL.

9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, A Diretoria requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o Procedimento Licitatório será encerrado e encaminhado a Auditoria Interna nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a Licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas.

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.7. Suprimido

10.2. Encerrada a Licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da Proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando-se por base o saldo do contrato. Os preços contratuais serão reajustados, considerando o Índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor).

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. Suprimido

12.3. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na mediação do mês subsequente àquele em que a **CODEMAR S.A.** manifestar o seu reconhecimento.

12.4. A **CODEMAR S.A.** somente receberá faturas para pagamento até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente.

12.5. O pagamento da execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR S.A. até o **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto**



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

12.6. A realização dos pagamentos estará condicionada à apresentação pela contratada, na sede da **CODEMAR S.A. ou por meio eletrônico**, das respectivas notas fiscais de serviços e faturas em 04 (quatro) vias, expressas em reais, baseadas nos preços unitários constantes da Proposta vencedora da Licitação e aceita pela **CODEMAR S.A., com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência ao vencimento.**

12.8. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91.

12.9. A contratada, deverá elaborar folhas de pagamentos distintas, relativamente à mão-de-obra alocada aos serviços contratados, nos termos do § 5º, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, apresentando àquelas a CODEMAR S.A., para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com a guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, para fins de comprovação do recolhimento do FGTS, consoante impõe o § 1º, do Art. 15, da Lei nº 8.036/90.

12.10. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio, os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade perante o FGTS, ressalvadas suas validades.

12.11. Suprimido

12.12. Suprimido

12.13. O desembolso financeiro mensal máximo que a CODEMAR S.A. designará para o pagamento dos serviços objeto desta Licitação será o estabelecido no Termo de Referência.

12.14. A CODEMAR S.A. poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores as previstas, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo do serviço contratado, mediante justificativa aprovada pela Diretoria Requisitante e elaboração de termo aditivo ao contrato, com novo CRONOGRAMA.

12.15. Suprimido

12.16. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados ou produto fornecido, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

12.17. Suprimido

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficaram sujeitos às sanções a ~~penalidades~~ de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A., em caso de cometimento de infrações.,



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

conforme disposto na Lei nº.13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar e licitar com a CODEMAR S.A. e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR S.A., pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Item 14 do Termo de Referência – **ANEXO IV do Edital.**

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR S.A. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº. 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela CODEMAR S.A.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório conclusivo ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da Licitação.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V do Edital.**

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

14.4. Suprimido

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

15.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR S.A.

15.5. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR S.A. e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.6. Quando o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de Proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no termo de referência.

15.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

15.10. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

15.11. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

15.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.13. A contratação será formalizada pela CODEMAR S.A. por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16. Suprimido

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta Licitação.

17.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

17.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

17.4. O contrato compreenderá a totalidade da prestação do serviço, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

17.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR S.A., para representá-lo na execução do contrato.

17.6. Suprimido

17.7. Suprimido

17.8. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

17.9. Suprimido

17.10. Após a Homologação do resultado desta Licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28 /08/2018
Rubrica: Folha:

quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

17.11. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência– ANEXO IV , do Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A., no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

18.2. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão destes serviços/ produtos fornecidos, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR S.A., circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base a tabela apresentada pela CODEMAR S.A.

18.3. Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão dos serviços/ produtos fornecidos, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da CODEMAR S.A. circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e o preço unitário a ser pago pelo material extra, terá como base o preço do material vigente no mercado.

18.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.5. É facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.6. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

18.7. Suprimido.

18.8. Suprimido.

18.9. Suprimido.

18.10. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na Licitação.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

18.11. Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR-S.A., ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão-de-obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

18.12. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

18.13. Suprimido

18.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.15. A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer Proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.16. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

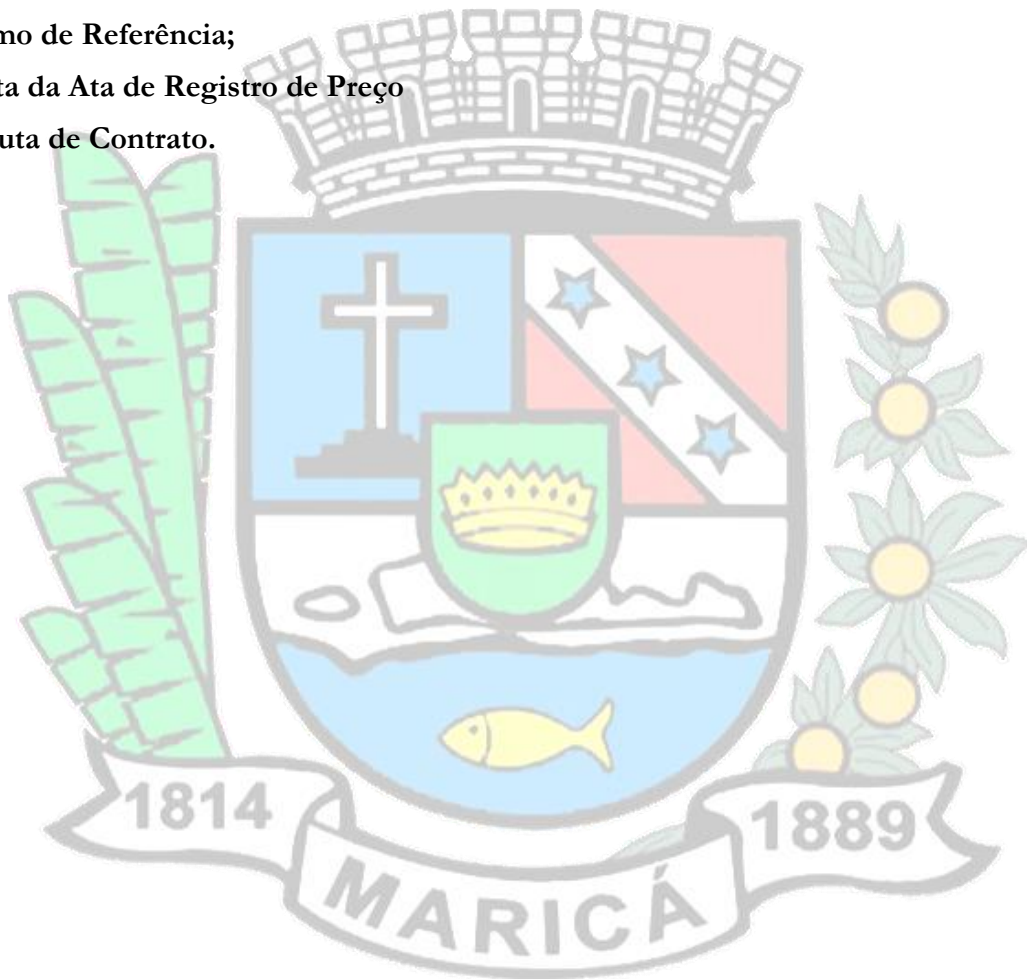
18.17. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta Licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08:30 às 16:30 horas nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 2634-1318 ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

Maricá, de novembro de 2018

**José Luiz da Silva Fernandes
Presidente da CPL**

ANEXOS

- I – Modelo de declaração para ME ou EPP;
- II – Carta Proposta de preço;
- III – Declaração da licitante de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.;
- IV – Termo de Referência;
- V – Minuta da Ata de Registro de Preço
- VI – Minuta de Contrato.





Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

Anexo I

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal





Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

Anexo II

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	V. Total
1	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de pessoal ou coletivo, a fim de auxiliar nas atividades inerentes a CODEMAR, tanto operacionais como administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS2: Declaro que nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia.

Em, ____ de _____ de 2018.

Nº do CNPI

Firma Proponente (Assinatura)

Item	Descrição	Unidade	Período Solicitado	Qtd. Veículos	Total (Período X Veículo)	Valor Unit.	Valor Total
1	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL HATCH ECONÔMICO (Gol, Novo Ka, Novo Uno, Sandero ou similar), SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.0, bicombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas acima de 250L. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Diária	60	1	60	R\$	R\$
2	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL SEDAN INTERMEDIÁRIO (Voyage, Fiesta, HB20S ou similar), SEM MOTORISTA, diária por quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.5, bicombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas para 2 malas grandes e 1 pequena. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Diária	60	1	60	R\$	R\$
3	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL HATCH MÉDIO (Cruze, Focus, i30 ou similar), SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.8 com 150 cavalos, gasolina e bicombustível, câmbio automático com no mínimo 6 marchas, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, kit multimídia, vidro	Diária	60	1	60	R\$	R\$

	elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas acima de 290L. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.						
4	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL MINIVAN ESPECIAL (Doblo Passeio, Spin ou similar), SEM MOTORISTA, diária por quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.8, bicombustível, câmbio automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 7 pessoas e capacidade mínima do portamalas para 2 malas grandes e 2 pequenas. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Diária	90	1	90	R\$	R\$
5	Aluguel de veículo tipo CAMINHONETE/PICK-UP, cabine simples (Saveiro, Strada, Montana ou similar) SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, com potência mínima 1.6, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga mínima 500 kg, combustível gasolina/etanol com ar condicionado, vidros e travas elétricos, com sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB). Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Diária	30	1	30	R\$	R\$
6	Aluguel de veículo tipo VAN EXECUTIVA, COM MOTORISTA, período de 8 horas com combustível e quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2015 ou superior, motorização mínima 146 CV, biodiesel ou bicombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado de alta qualidade com duas saídas (painel e teto), direção	Diária	120	1	120	R\$	R\$

	hidráulica ou elétrica, bancos reclináveis, teto alto, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, vidros escurecidos e cortinas, assentos individuais e reclináveis, som ambiente com DVD e TV de LCD, altura interna de no mínimo 1,90 m, capacidade interna mínima para 16 pessoas (motorista e 15 passageiros sentados), com bagageiro interno para no mínimo 15 valises e amplo bagageiro traseiro com fácil acesso. Proteção contra danos materiais e pessoais causados aos passageiros em razão de acidentes com veículo locado.						
7	Aluguel de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA, período de 8 horas com combustível e quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2015 ou superior, motorização mínima 152 CV, biodiesel ou bicomcombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado de alta qualidade, direção hidráulica ou elétrica, bancos reclináveis, teto alto, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, vidros escurecidos e cortinas, assentos individuais e reclináveis, som ambiente com DVD e TV de LCD, frigobar com água, capacidade interna mínima para 25 pessoas (motorista e 24 passageiros sentados), com bagageiro interno para no mínimo 24 valises e amplo bagageiro traseiro de fácil acesso. Proteção contra danos materiais e pessoais causados aos passageiros em razão de acidentes com veículo locado.	Diária	30	1	30	R\$	R\$
8	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL HATCH ECONÓMICO (Gol, Novo Ka, Novo Uno, Sandero ou similar), SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.0, bicomcombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas acima de 250L. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mês	12	8	96	R\$	R\$

9	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL SEDAN INTERMEDIÁRIO (Voyage, Fiesta, HB20S ou similar), SEM MOTORISTA, diária por quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.5, bicomcombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas para 2 malas grandes e 1 pequena. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mês	12	2	24	R\$	R\$
10	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL HATCH MÉDIO (Cruze, Focus, i30 ou similar) ,SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.8 com 150 cavalos, gasolina e bicomcombustível, câmbio automático com no mínimo 6 marchas, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, kit multimídia, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas para 290L. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mês	12	2	24	R\$	R\$
11	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL MINIVAN ESPECIAL (Doblo Passeio, Spin ou similar), SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.8, bicomcombustível, câmbio automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 7 pessoas e capacidade mínima do portamalas para 2 malas grandes e 2 pequenas. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por	Mês	12	2	24	R\$	R\$

	colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.						
12	Aluguel de veículo tipo CAMINHONETE/PICK-UP, cabine simples (Saveiro, Strada, Montana ou similar) SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, com potência mínima 1.6, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga mínima 500 kg, combustível gasolina/etanol com ar condicionado, vidros e travas elétricos, com sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB). Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mês	12	1	12	R\$	R\$
13	Veículo Motocicleta. Motor de 250CC, mínimo de 20CV, cor branca, preta, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2016). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista e sem combustível.	Mês	12	6	72	R\$	R\$
14	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL SUV SPORT (Ford Ecosport, Honda HR-V, Renault Duster), SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.6, 16V, potência mínima 115 cavalos, gasolina e bicombustível, câmbio automático ou manual, altura da carroceria acima de 1,59m, altura em relação ao solo acima de 18 cm, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, kit multimídia, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas para 300L. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mês	12	2	24	R\$	R\$

15	<p>Aluguel de veículo tipo CAMINHONETE/PICK-UP CARACTERIZADA AEROPORTO, cabine dupla (Saveiro, Strada, Montana ou similar) SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, com potência mínima 1.6, engate para reboque, sonorizador acústico de ré, quebra mato frontal, faróis de milha, luzes estroboscópicas para os faróis do veículo, adesivo refletivo com imã "FOLLOW-ME", giroflex na cor âmbar tipo teto acoplado em conjunto com amplificador analógico e unidade sonofletora de 100W, com as seguintes características: Modelo convencional para controle da sirene e luzes com potenciômetros e chaves rotativas; 6 tipos de sons: Wail, Yelp, Hi-Lo, Hiper-Yelp, Horn e Manual, sistema de megafone independente de 70W, adesivos refletivos nas duas laterais com os dizeres "POSTO DE COORDENAÇÃO MÓVEL", adesivo refletivo no capô "PCM" invertido, adesivo refletivo na tampa traseira "PCM", direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 04 (quatro) passageiros, capacidade de carga mínima 500 kg, combustível gasolina/etanol com ar condicionado, vidros e travas elétricos, com sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB). Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.</p>	Mês	12	1	12	R\$	R\$
----	---	-----	----	---	----	-----	-----



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

Anexo III

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.

Ref.: (identificação da Licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhum dos fatos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A., bem como está ciente da responsabilidade sobre as informações prestadas.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.



Anexo IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de pessoal ou coletivo, a fim de auxiliar nas atividades inerentes a CODEMAR S.A., tanto operacionais como administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quadro detalhado com quantitativos dos itens a serem licitados:

Item	Descrição	Unidade	Período Solicitado	Qtd. Veículos	Total (Período X Veículo)
1	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL HATCH ECONÔMICO (Gol, Novo Ka, Novo Uno, Sander ou similar), SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.0, bicomcombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas acima de 250L. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Diária	60	1	60
2	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL SEDAN INTERMEDIÁRIO (Voyage, Fiesta, HB20S ou similar), SEM MOTORISTA, diária por quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.5, bicomcombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas para 2 malas grandes e 1 pequena. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Diária	60	1	60
3	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL HATCH MÉDIO (Cruze, Focus, i30 ou similar), SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.8 com 150 cavalos, gasolina e bicomcombustível, câmbio automático com no mínimo 6 marchas, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, kit multimídia, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas acima de 290L. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Diária	60	1	60

4	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL MINIVAN ESPECIAL (Doblo Passeio, Spin ou similar), SEM MOTORISTA, diária por quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.8, bicombustível, câmbio automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 7 pessoas e capacidade mínima do portamalas para 2 malas grandes e 2 pequenas. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Diária	90	1	90
5	Aluguel de veículo tipo CAMINHONETE/PICK-UP, cabine simples (Saveiro, Strada, Montana ou similar) SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, com potência mínima 1.6, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga mínima 500 kg, combustível gasolina/etanol com ar condicionado, vidros e travas elétricos, com sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB). Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Diária	30	1	30
6	Aluguel de veículo tipo VAN EXECUTIVA, COM MOTORISTA, período de 8 horas com combustível e quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2015 ou superior, motorização mínima 146 CV, biodiesel ou bicombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado de alta qualidade com duas saídas (painel e teto), direção hidráulica ou elétrica, bancos reclináveis, teto alto, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, vidros escurecidos e cortinas, assentos individuais e reclináveis, som ambiente com DVD e TV de LCD, altura interna de no mínimo 1,90 m, capacidade interna mínima para 16 pessoas (motorista e 15 passageiros sentados), com bagageiro interno para no mínimo 15 valises e amplo bagageiro traseiro com fácil acesso. Proteção contra danos materiais e pessoais causados aos passageiros em razão de acidentes com veículo locado.	Diária	120	1	120
7	Aluguel de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA, período de 8 horas com combustível e quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2015 ou superior, motorização mínima 152 CV, biodiesel ou bicombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado de alta qualidade, direção hidráulica ou elétrica, bancos reclináveis, teto alto, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, vidros escurecidos e cortinas, assentos individuais e reclináveis, som ambiente com DVD e TV de LCD, frigobar com água, capacidade interna mínima para 25 pessoas (motorista e 24 passageiros sentados), com bagageiro interno para no mínimo 24 valises e amplo bagageiro traseiro de fácil acesso. Proteção contra danos materiais e pessoais causados aos passageiros em razão de acidentes com veículo locado.	Diária	30	1	30
8	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL HATCH ECONÔMICO (Gol, Novo Ka, Novo Uno, Sandero ou similar), SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.0, bicombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no	Mês	12	8	96

	mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas acima de 250L. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.				
9	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL SEDAN INTERMEDIÁRIO (Voyage, Fiesta, HB20S ou similar), SEM MOTORISTA, diária por quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.5, bicombustível, câmbio manual ou automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas para 2 malas grandes e 1 pequena. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mês	12	2	24
10	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL HATCH MÉDIO (Cruze, Focus, i30 ou similar), SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.8 com 150 cavalos, gasolina e bicombustível, câmbio automático com no mínimo 6 marchas, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, kit multimídia, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas para 290L. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mês	12	2	24
11	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL MINIVAN ESPECIAL (Doblo Passieo, Spin ou similar), SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.8, bicombustível, câmbio automático, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 7 pessoas e capacidade mínima do portamalas para 2 malas grandes e 2 pequenas. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mês	12	2	24
12	Aluguel de veículo tipo CAMINHONETE/PICK-UP, cabine simples (Saveiro, Strada, Montana ou similar) SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, com potência mínima 1.6, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga mínima 500 kg, combustível gasolina/etanol com ar condicionado, vidros e travas elétricos, com sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB). Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mês	12	1	12
13	Veículo Motocicleta. Motor de 250CC, mínimo de 20CV, cor branca, preta, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2016). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da	Mês	12	6	72

	manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista e sem combustível.				
14	Aluguel de veículo tipo AUTOMÓVEL SUV SPORT (Ford Ecosport, Honda HR-V, Renault Duster), SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, motorização mínima 1.6,16V, potência mínima 115 cavalos, gasolina e bicombustível, câmbio automático ou manual, altura da carroceria acima de 1,59m, altura em relação ao solo acima de 18 cm, descaracterizado sem nenhum adesivo e cor neutra, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, kit multimídia, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, ABS, capacidade interna para 5 pessoas e capacidade mínima do porta-malas para 300L. Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mês	12	2	24
15	Aluguel de veículo tipo CAMINHONETE/PICK-UP CARACTERIZADA AEROPORTO, cabine dupla (Saveiro, Strada, Montana ou similar) SEM MOTORISTA, quilometragem livre, ano de fabricação do veículo 2016 ou superior, com potência mínima 1.6, engate para reboque, sonorizador acústico de ré, quebra mato frontal, faróis de milha, luzes estroboscópicas para os faróis do veículo, adesivo refletivo com imã "FOLLOW-ME", giroflex na cor âmbar tipo teto acoplado em conjunto com amplificador analógico e unidade sonofletora de 100W, com as seguintes características: Modelo convencional para controle da sirene e luzes com potenciômetros e chaves rotativas; 6 tipos de sons: Wail, Yelp, Hi-Lo, Hiper-Yelp, Horn e Manual, sistema de megafone independente de 70W, adesivos refletivos nas duas laterais com os dizeres "POSTO DE COORDENAÇÃO MÓVEL", adesivo refletivo no capô "PCM" invertido, adesivo refletivo na tampa traseira "PCM", direção hidráulica, ar condicionado, capacidade para 04 (quatro) passageiros, capacidade de carga mínima 500 kg, combustível gasolina/etanol com ar condicionado, vidros e travas elétricos, com sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB). Com Proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes mais Proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mês	12	1	12

1.3. Todos os itens do termo de referência foram definidos de acordo com o planejamento da CODEMAR S.A., de forma sucinta e clara e que, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que frustrem o caráter competitivo da licitação.

1.4. Consideram-se os itens da presente licitação como aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. O valor estimado deste processo licitatório NÃO SERÁ sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

1.5.1. A justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações para que se abra o orçamento é a obrigatoriedade exigida pela plataforma de licitações COMPRASNET, a qual ainda não foi adaptada para as licitações nos termos da Lei das Estatais.

1.5.2. A escolha por se manter o processo licitatório eletrônico é pelo aumento da competitividade nesta modalidade quando comparada as licitações presenciais.

1.6. A adjudicação do objeto da licitação será por item.

1.7. Nos objetos a serem licitados poderão ser indicadas marcas ou modelo, visando melhor entendimento do objeto da licitação, sendo a marca ou modelo determinado apenas como referência. Entretanto, estas indicações deverão ser incrementadas em sua descrição com o texto “ou similar ou de melhor qualidade”, conforme artigo 47 da Lei n.º 13.303/2016.

1.8. Não se aplica a necessidade de apresentação de amostras dos bens e seus critérios.

1.9. A Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano, não prorrogável.

1.10. O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

1.11. A quantidade mínima a ser cotada é de 1 (uma) unidade por item. O pedido mínimo é de 1 (uma) unidade por item.

2. DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

2.1. A CONTRATADA deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, legislação estadual e municipal, quando houver.

2.2. A CONTRATADA deverá manter programa interno de fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

2.3. A CONTRATADA deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

2.4. A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41.619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CODEMAR S.A.

2.6. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

2.7. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

2.8. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CODEMAR S.A. autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. O objeto da licitação visa contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor. A presente locação de veículos destina-se ao atendimento da demanda de transporte contínua da CODEMAR S.A para realização de diversos serviços permanentes ou de longa duração, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Companhia, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público;

3.2. A locação de veículos para a CODEMAR S.A, se faz necessária para manter as atividades tanto no âmbito do transporte administrativo quanto no âmbito do transporte operacional, contribuindo nos diversos vetores de atuação da Companhia;

3.3. A necessidade de contratações frequentes de locação de veículo automotor, ocorrem naturalmente durante todo o exercício financeiro, devido as diversas atividades obrigatórias e necessárias na Companhia;

3.4. A maioria das locações de veículo automotor acontece de forma programada pela CODEMAR S.A., sendo conveniente a contratação dos serviços parceladamente no decorrer do exercício financeiro;



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

3.5. Apesar da maioria das atividades estarem planejadas no exercício financeiro, necessidades surgem de forma não programada no decorrer do ano, tornando impossível definir previamente quantitativo a ser demandado pela CODEMAR S.A.;

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade eletrônica com modo de disputa aberto para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, considerando a imprevisibilidade de contratação do objeto do modelo da presente licitação, combinando “LICITAÇÃO ELETRÔNICA – MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO” busca atender tal demanda, resguardando o interesse da CODEMAR S.A., a transparência dos parâmetros de contratação e a busca pela oferta mais vantajosa.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E OPERACIONAIS DETALHADA:

5.1.1. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 1 hora do horário definido pela CODEMAR S.A para início da atividade, sendo o local de recebimento e entrega do veículo estabelecido no seguinte endereço: Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR S.A), situada à Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Galpão Central, Aeroporto de Maricá - RJ, CEP: 24901-130;

5.1.2. Os veículos discriminados neste termo deverão ter fabricação a partir do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), a contar da emissão da ordem inicial de serviço, com documentação atualizada, incluindo seguro com cobertura total, a serem utilizados em todo o território nacional, mediante requisição, nas quantidades estabelecidas pela CODEMAR S.A., conforme as eventuais necessidades, e poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com as necessidades da CODEMAR S.A.

5.1.3. A CODEMAR S.A. é responsável pelo gerenciamento de combustível e fará a devolução de cada veículo nas mesmas condições apresentadas pela CONTRATADA.

5.1.4. Os veículos deverão ter seguro total que cubra danos neles próprios, nos veículos de terceiros, nos passageiros e em circunstâncias que porventura, possam ser vitimados por sinistros.

5.1.5. As despesas com motorista e combustível ocorrerão por conta da CODEMAR S.A., exceto nos itens que contemplem a necessidade de motorista.

5.1.6. Toda a manutenção preventiva, corretiva e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CODEMAR, S.A., inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas e substituição do veículo com as mesmas características, quando o mesmo apresentar defeitos que comprometam a execução dos serviços.



Processo nº: 18979/2018. Data do Início: 28/08/2018 Rubrica: Folha:

5.1.7. Os veículos serão objeto de vistoria pelas partes, por servidor especialmente designado pela CODEMAR S.A., e representante ou preposto indicado pela CONTRATADA, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado (incluindo a quilometragem), por ocasião de sua entrega e devolução.

5.1.8. Os veículos inseridos no serviço a ser contratado deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, de conformidade com as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN, com a documentação obrigatória em dia, apresentando prévio e específico registro perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

5.1.9. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos em até 3 (três) dias úteis;

5.1.10. A execução ou fornecimento do serviço objeto desta licitação deverá obedecer a todas às especificações, sendo rejeitado pela CODEMAR S.A., no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência;

5.1.11. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados;

5.1.12. Caso a licitante vencedora não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, será anulada a Nota de Empenho e aplicadas as sanções previstas na legislação, garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.1.13. Caso não ocorra convocação para retirada da Nota de Empenho, até o prazo de validade da Ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.1.14. Os veículos deverão ser entregues com pneus da marca e modelo originais, em bom estado de conservação, dentro da validade, não recauchutados, nem recondicionados, em obediência à legislação pertinente.

5.1.15. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no município de Maricá ou Região Metropolitana do Rio de Janeiro, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido no item 9.1.10.

5.1.16. Os veículos inseridos no serviço a ser contratado devem ser fornecidos e permanecerem no período da vigência do contrato em excelente estado de conservação, dotados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, bem como aqueles necessários à reposição de peças, baterias e de pneus (chaves, macaco e outros).

5.2 QUANTO À MANUTENÇÃO:



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

5.1.17. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

5.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, a Nota Fiscal das revisões realizadas de cada veículo, em conformidade com a exigência do “Manual do Proprietário”, a mesma poderá ser substituída pelo próprio “Manual do Proprietário” contendo seus devidos carimbos.

5.1.19. Cabe à CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, devendo arcar com as despesas das manutenções preventivas e corretivas, inclusive limpeza e aspiração, mão de obra, material, revisão e reposição de peças gastas com o uso e desgastes normal do veículo ou decorrentes de acidentes, em qualquer circunstância, tais como: troca e reparo de pneus, troca de baterias, correias, peças, filtros, óleos lubrificantes, fluidos, velas, pastilhas de freios, lâmpadas, serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento das rodas, e demais componentes que compõem o veículo.

5.1.20. A CONTRATADA deverá manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

5.2. QUANTO À FISCALIZAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO:

5.2.1. A CONTRATADA deverá designar sem nenhum ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pela CODEMAR S.A., para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

5.2.2. Controle de manutenção dos veículos;

5.2.3. Emissão de planilhas e relatórios gerenciais quinzenais contendo a consolidação das informações necessárias para a medição dos serviços;

5.2.4. Controle da demanda e uso do veículo.

5.2.5. A fiscalização do serviço será feita pelo(a) Gestor(a) do contrato, designado(a) pela CODEMAR S.A, o(a) qual emitirá a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, obedecendo à conveniência da administração, a referida ordem poderá ser mediante sistema de informação de acordo com as necessidades da CODEMAR S.A.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28 /08/2018
Rubrica: Folha:

5.2.6. A CODEMAR S.A. poderá sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

5.2.7. A CODEMAR S.A. poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

5.2.8. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estipulados pela CODEMAR S.A.

5.2.9. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços solicitados relacionados neste termo de referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CODEMAR.

6. LOCAÇÃO DOTADA DE MOTORISTA

6.1.1. Para a locação dotada de motorista, a CONTRATADA deverá respeitar a escala e o regime de trabalho de cada motorista conforme rege a CLT, a Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2013, no que couber, e as normas e convenções estabelecidas pelos sindicatos dos trabalhadores em transportes rodoviários e urbanos de cada região, além de estabelecer um efetivo mínimo de motoristas para cada veículo de forma que cumpra a prestação do serviço de forma ininterrupta, arcando, também, com todas as despesas referentes à alimentação e/ou pernoite dos motoristas;

6.1.2. O motorista da licitante vencedora deverá possuir: Carteira Nacional de Habilitação devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na condução de veículos com passageiros, registro na CONTRATADA, de acordo com a CLT e demais exigências trabalhistas;

6.1.3. O motorista da CONTRATADA, durante a realização dos serviços, deverá estar com contato por meio de telefone celular e em perfeitas condições de apresentação e asseio, sendo vedados o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam vir a comprometer a imagem da CODEMAR S.A.;

6.1.4. O motorista da CONTRATADA, durante a realização dos serviços, fica proibido de fumar cigarros, charutos e cachimbos no veículo, bem como ingerir bebidas alcoólicas, drogas legais ou ilegais que possam comprometer a segurança dos transportados;

6.1.5. O funcionário e motorista da empresa CONTRATADA deverá tratar com urbanidade todos os passageiros e demais colaboradores que participarem do transporte;

6.1.6. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a CODEMAR S.A. e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

6.1.7. A CONTRATADA deverá indicar um preposto com contato disponível, responsável pelas demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CODEMAR S.A, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

7.1.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratado perante a CODEMAR S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da CODEMAR S.A. com a SUBCONTRATADA.

7.1.3. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a CODEMAR S.A a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua SUBCONTRATADA.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1.1. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a CODEMAR S.A a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua SUBCONTRATADA.

9. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas no termo de referência.

9.1.2. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

9.1.3. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constante deste termo de referência e da proposta vencedora;

9.1.4. Caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

9.1.5. Local de entrega: Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Galpão Central - Aeroporto de Maricá RJ, CEP: 24901-130.

9.1.6. Prazo de entrega: 7 (sete) dias corridos contados a partir de cada ordem de serviço emitida pela CODEMAR S.A.

9.1.7. O recebimento será realizado:

9.1.8. Provisoriamente em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento de cada pedido acompanhado da sua nota fiscal.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

- 9.1.9. Definitivamente em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório.
- 9.1.10. Prazo de substituição de veículo eivado de vício: no caso de recusa do veículo, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CODEMAR S.A.
- 9.1.11. Condições de pagamento:
- 9.1.12. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele registrado na Ata de Registro de Preços e pelo objeto efetivamente usado.
- 9.1.13. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega demandada do objeto e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.
- 9.1.14. A CONTRATADA deverá enviar para a CODEMAR S.A., aos cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail financeiro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2634-1318, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 9.1.15. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.
- 9.1.16. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.
- 9.1.17. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. **Critério de aceitabilidade da proposta:** Valor unitário.
- 10.2. **Critério de julgamento da proposta:** Menor valor unitário por item.
- 10.3. **Modo de Disputa:** Aberto.
- 10.4. **Modalidade de Licitação:** Licitação Eletrônica para Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. **Obrigações da CODEMAR:**



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

11.1.1. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fixando-lhe prazo para saná-la;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, conforme a Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Expedir as solicitações de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local para recebimento dos itens;

11.1.4. Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando a CONTRATADA das irregularidades encontradas;

11.1.5. Efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados.

11.2. **Obrigações da CONTRATADA:**

11.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações e regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

11.2.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATADA de acordo com o item 9.1.6, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

11.2.3. Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

11.2.4. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

11.2.5. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

11.2.6. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem anterior, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

11.2.7. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em nível de emissão sonora superior ao padrão aceitável nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

11.2.8. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

11.2.9. Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas fixadas no instrumento convocatório, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

11.2.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

11.2.11. Substituir o veículo nos prazos previstos em 9.1.10, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

11.2.12. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando a CODEMAR S.A. os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.13. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

11.2.14. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da CONTRATADA, número de registro, função e fotografia do motorista portador.

11.2.15. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

11.2.16. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CODEMAR S.A., observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

11.2.17. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

11.2.18. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28 /08/2018
Rubrica: Folha:

- 11.2.19. Providenciar treinamentos e reciclagem necessários aos seus funcionários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 11.2.20. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 11.2.21. Manter controle de pontualidade de seus empregados.
- 11.2.22. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da CODEMAR S.A., sem ônus para seus empregados.
- 11.2.23. Fornecer vale-refeição/vale-alimentação aos seus empregados e demais benefícios previstos em acordos ou convenção coletiva da categoria.
- 11.2.24. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
- 11.2.25. Atender em no máximo 2 (duas) horas às solicitações da CODEMAR S.A. quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, sob pena das sanções previstas no termo de referência.
- 11.2.26. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.
- 11.2.27. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- 11.2.28. Apresentar a CODEMAR S.A., quando exigido, comprovantes de apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais.
- 11.2.29. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 11.2.30. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CODEMAR S.A. ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 11.2.31. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando da utilização de veículos com motorista da CONTRATADA, durante a execução do contrato.
- 11.2.32. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

11.2.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

11.2.34. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

11.2.35. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a CODEMAR S.A., por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.2.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CODEMAR S.A.

11.2.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. Apresentamos a seguir a matriz de riscos para a licitação:

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Atividade Empresarial / Risco do Negócio	Não entrega do bem, material, serviço ou obra CONTRATADA no prazo estabelecido	Potencial prejuízo para a CODEMAR S.A. no desenvolvimento de suas atividades	CONTRATADA

	Atraso na entrega do bem, material, na execução do serviço, na execução da obra ou na entrega da obra por culpa da CONTRATADA.	Potencial prejuízo para a CODEMAR S.A. no desenvolvimento de suas atividades	CONTRATADA
Risco Financeiro	Falência da CONTRATADA	A CODEMAR S.A não conseguir ter o serviço concluído	CONTRATADA
Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Necessidade de realização de nova licitação	CODEMAR

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 13.303/2016 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

13.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes conforme a seguir:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:

13.2.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

13.2.2.2. Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso, os bens poderão, a critério do CODEMAR S.A, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;



Processo nº: 18979/2018. Data do Início: 28/08/2018 Rubrica: Folha:

13.2.2.3. Será aplicada multa de acordo com a tabela de penalidades, sobre o valor global do contrato.

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR S.A., por até 02 (dois) anos;

13.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 82 e § 1º do artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

13.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III, do artigo 83, da Lei n.º 13.303/2016, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

13.5. De acordo com o artigo 84, da Lei n.º 13.303/2016, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III do artigo 83 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR S.A em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso III, do artigo 84, da Lei n.º 13.303/2016, caberá pedido de reconsideração ao presidente da CODEMAR S.A, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a CODEMAR S.A, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos, bem como das demais combinações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante que:

13.7.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.7.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o CONTRATO,

13.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

13.7.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

- 13.7.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;
- 13.7.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.7.7. Cometer fraude fiscal;
- 13.7.8. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 13.7.9. Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.
- 13.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da CODEMAR S.A, sito à rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar, Maricá - RJ, CEP: 24901-130;
- 13.10. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (artigo 83, § 2º da Lei 13.303/2016).

14. TABELA DE PENALIDADES

- 14.1. Considerações iniciais:
- 14.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
- 14.1.1.1. Não causam prejuízo à CODEMAR S.A.;
- 14.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e
- 14.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
- 14.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR S.A poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e também nas seguintes:
- 14.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

14.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CODEMAR S.A e as circunstâncias no caso concreto.

14.1.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar a CODEMAR S.A, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

14.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3 (três), o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado à CODEMAR S.A e a diligência da CONTRATADA para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2 (dois).

14.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	5% (cinco por cento) por infração
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	2% (dois por cento) por infração

14.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.

4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

14.5. Rol exemplificativo da utilização da tabela 2 (dois):

TABELA 3
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresse acordo da CODEMAR S.A.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
4	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
5	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
6	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
7	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CODEMAR S.A e a terceiros.	6
8	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CODEMAR S.A	5
11	Utilizar o nome do CODEMAR S.A, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

12	Deixar de relatar à CODEMAR S.A toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
14	Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS	5
15	Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela fiscalização	5
16	Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da fiscalização	5
17	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida	5
18	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CODEMAR S.A, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
19	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
20	Deixar de relacionar-se com a CODEMAR S.A, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato	3
21	Não zelar pelas instalações do CODEMAR S.A	3
22	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CODEMAR S.A e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
23	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
24	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
25	Deixar de manter nas dependências do CODEMAR S.A, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
26	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2

15. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do objeto deste termo de referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma do inciso IV do artigo 69 da Lei nº. 13.303/2016, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;



Processo nº: 18979/2018. Data do Início: 28/08/2018 Rubrica: Folha:

- 15.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela CODEMAR, com as consequências elencadas abaixo e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse termo de referência;
- 15.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CODEMAR S.A.
- 15.4. Constituem motivo para rescisão do contrato, todos motivos constantes abaixo:
- 15.5. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.6. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.7. A lentidão do seu cumprimento, levando a CODEMAR S.A. a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.8. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.9. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CODEMAR S.A.;
- 15.10. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.11. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.12. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.13. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.14. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 15.15. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.16. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CODEMAR S.A. e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

15.18. A supressão, por parte da CODEMAR S.A., de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 81 desta Lei;

15.19. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CODEMAR S.A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.20. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CODEMAR S.A. decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.21. A não liberação, por parte da CODEMAR S.A., de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.22. As formas de rescisão podem ser as seguintes:

15.23. Determinada por ato unilateral e escrito da CODEMAR S.A, nos casos enumerados nos subitens 15.1 ao 15.14.

15.24. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CODEMAR S.A.;

15.25. Judicial, nos termos da legislação vigente.

15.26. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.27. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.28. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CODEMAR S.A., em caso de rescisão administrativa prevista neste termo de referência;

15.29. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28 /08/2018
Rubrica: Folha:

16.1. Os contratos celebrados a partir da ata de registro de preços poderão sofrer as alterações contidas nos termos do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016.

16.2. O reajuste será aplicado sobre o saldo do contrato, tendo decorrido o período de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016. O índice a ser aplicado será o IPCA (índice de preço ao consumidor) ou no caso da extinção deste outro que venha a substituir, tendo como data base o mês e ano da Proposta Detalhe.

17. GESTÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. Inicialmente todos os itens desta licitação irão gerar contrato. Fica admitida a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, como exemplo a nota de empenho emitida pela CODEMAR S.A.

17.2. A vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços deverá seguir os limites permitidos através do artigo 71 da Lei Federal 13.03/2016.

17.3. A substituição supracitada deverá ser avaliada pelo setor requisitante, bem como da inclusão de cronogramas, considerando que todos os itens são de escopo e não continuados.

17.4. As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos das obrigações da CODEMAR S.A, serão exercidas pelos(as) fiscal(is) designados(as) pelo setor requisitante previamente à assinatura do contrato.

Maricá, de 2018.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	DIRETORIA SOLICITANTE
Ayrton Gonçalves Pinheiro	Carlos Eduardo Freire de Moraes



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

Anexo V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dezoito, a CODEMAR S.A., através da _____ (Órgão Gerenciador) integrante da CODEMAR S.A. situada na _____, nº _____, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº _____, por _____, portador (a) do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos do Decreto Municipal nº _____, da Lei Federal nº 13.303/16 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº _____, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº _____/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s).
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR S.A. não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

o serviço/ objeto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato ou que o mesmo seja enviado por correios com aviso de recebimento.

3.2. Para a retirada de contrato ou documento equivalente perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, conforme Artigo 75, § 2º, I da Lei nº. 13.303/16.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital e seus anexos e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará a licitante sujeita penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores da CODEMAR S.A.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no §4, artigo 55 do Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento seguirá as condições estabelecidas no termo de referência.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual a contar da data de apresentação da proposta detalhe, observados os índices estipulados no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE



Processo nº: 18979/2018. Data do Início: 28/08/2018 Rubrica: Folha:

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A., sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiverem presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR S.A.;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que o fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28 /08/2018
Rubrica: Folha:

comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. Os itens decorrentes desta Ata serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens a serem adquiridos decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação para Uso de Ata de Registro de Preços.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de correio eletrônico deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto nas estatais que porventura vierem a aderir-la, ou de autorização de readequação pela CODEMAR S.A. nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

9.8. A detentora da Ata deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;

III - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

10.2. Compete a CODEMAR S.A. ou eventuais órgãos participantes:

10.2.1. Requisitar, via correio eletrônico ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao setor requisitante indicar o gestor do contrato, ao qual, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a detentora:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao Edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CODEMAR S.A., ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de agosto de 2018.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO VI

MINUTA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR E _____

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado **CODEMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e o _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e, cadastrado no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme processo administrativo cadastrado sob o nº 0018979/2018, aplicando-se a este Contrato as normas gerais da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S/A, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA ASSUNTO

1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DOS PRAZOS
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DA RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO
6ª	DA REMUNERAÇÃO - DO PAGAMENTO
7ª	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR S/A
9ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR S/A
11ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
12ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13ª	DAS SANÇÕES E PENALIDADES
14ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
17ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
18ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, conforme previsto no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro. Apenas o item 06 do subitem 1.2 do Termo de Referência contará com o serviço de motorista fornecido pela **CONTRATADA**.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste Instrumento, no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

Os prazos para a prestação dos serviços de locação serão estipulados de acordo com o número de diárias estipuladas em item 1.1. do Termo de Referência, sendo a vigência do Contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº.13.303/2016.

Parágrafo Primeiro. O prazo de entrega dos carros será de 10 (dez) dias contados da emissão de cada ordem de serviço emitida pela **CODEMAR**

Parágrafo Segundo. O prazo de substituição de veículos no caso de recusa será de 05 (cinco) dias a contados a partir da comunicação escrita ou via e-mail, efetuada pela Comissão de Fiscalização da **CODEMAR S.A**, sob pena de a **CONTRATADA** ser considerada em atraso quanto sua obrigação contratual.

Parágrafo Terceiro. Eventual prorrogação será admitida, em havendo interesse de ambas as partes, desde que haja manifestação por escrito à parte contrária antes do término da vigência contratual, nos moldes do previsto nos Artigos 107 e 108 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – **CODEMAR** c/c Artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

Parágrafo Quarto. O índice de reajuste utilizado no caso de reajuste será o IPCA (índice de preço ao consumidor) ou no caso da extinção deste outro que venha a substituir, tendo como data base o mês e ano da Proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CODEMAR S.A** efetuará o recebimento do objeto, através da Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

Parágrafo Primeiro. A entrega dos veículos se dará no Aeroporto Municipal de Maricá, localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira 481, Maricá/RJ.

Parágrafo Segundo. O objeto da presente contratação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento de cada pedido acompanhado da sua nota fiscal.
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, de acordo com a vigência contratual de cada contratação. (Sob pena de termos um recebimento definitivo antes mesmo do término do Contrato)

Parágrafo Terceiro. O recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto. Prazo de substituição de veículo eivado de vício: no caso de recusa do veículo, será de 03(três) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial feita pela **CODEMAR S.A**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo serviços de funilaria dos veículos objeto da contratação será da **CONTRATADA**, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitada, a Nota Fiscal das revisões realizadas de cada veículo, em conformidade com a exigência do “Manual do Proprietário”, a mesma poderá ser substituída pelo próprio “Manual do Proprietário” contendo seus devidos carimbos.

Parágrafo Segundo. Cabe à **CONTRATADA** entregar o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, devendo arcar com as despesas de manutenções preventivas e corretivas, inclusive limpeza e aspiração, mão de obra, material, revisão e reposição de peças gastas com o uso e desgastes normal do veículo ou decorrentes de acidentes, em qualquer circunstância, tais como: troca e reparo de pneus, troca de baterias, correias, peças, filtros, óleos lubrificantes, fluidos, velas, pastilhas de freios, lâmpadas, serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento das rodas, e demais componentes que compõem o veículo.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega demandada do objeto, do recebimento definitivo e a certificação, pela Comissão de Fiscalização da **CODEMAR S.A.**, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. No valor pago à **CONTRATADA** estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, a **CODEMAR S.A** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro. Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA**, além de cumprir o estabelecido neste parágrafo deverá encaminhar 01 (uma) via do documento fiscal para a Diretoria de Administração e Finanças, através do e-mail finaneciro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2643 1318, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do vencimento.

Parágrafo Quarto. O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: **I** – Número de Ordem da Compra; **II** – Número do Contrato; **III** – Descrição detalhada do serviço executado e dos respectivos valores; **IV** – Período de referência da execução do objeto; **V** – Nome e Número do CNPJ da **CONTRATADA**; **VI** – Requisição de pagamento declaração do **CONTRATADA** informando que se mantém durante toda a



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; **VII** – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; **VIII** – Nome e número do banco e da agência, bem como número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores; **IX** – CNPJ do tomador dos serviços, **X** – Local da execução do objeto; **XI** – Código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº.116/2003.

Parágrafo Quinto. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: **I** – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; **II** – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do SIMPLES, se for o caso; **III** – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; **IV** – Comprovação de que está cumprindo com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, **V** – Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Sexto. Caso sejam verificadas divergências, a **CODEMAR S.A** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela **CODEMAR S.A**.

Parágrafo Sétimo. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CODEMAR S.A** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono. Caso a **CODEMAR S.A** não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Décimo. O pagamento seguirá todo o disposto no cronograma físico-financeiro presente no item 9.1.11 do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Primeiro. Quando autorizada a subcontratação, a **CODEMAR S.A** não efetuará pagamento diretamente em favor da Subcontratada, mesmo nos casos em que a subcontratação houver sido permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR S.A** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do Artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

Parágrafo Primeiro. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia ___/___/___,



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do IPCA (índice de preço ao consumidor) ou no caso da sua extinção outro que venha a substituí-lo, tendo como data base o mês e ano da proposta.

Parágrafo Segundo. A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A repactuação terá lugar desde que: **I)** A **CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; **II)** a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; **III)** com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custos unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

Parágrafo Quatro. Independentemente de solicitação, a **CODEMAR S.A** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR S.A**.

Parágrafo Quinto. Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do Contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: **I)** Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; **II)** Caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; **III)** A **CODEMAR S.A** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR S.A**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; **IV)** Caso a **CONTRATADA**, não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CODEMAR S.A



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28 /08/2018
Rubrica: Folha:

Constituem obrigações da **CODEMAR S.A:** **a)** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições previstas neste Instrumento; **b)** fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato; **c)** exercer a gestão e fiscalização do Contrato; **d)** comunicar à **CONTRATADA** por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato, tais como: **I)** a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a defesa; **II)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato e da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. A **CODEMAR S.A** seguirá todo o disposto em item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal nº. 13.303/16: **I)** Executar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste Contrato e no Edital; **II)** Providenciar as ferramentas e equipamentos para a execução do Contrato; **III)** Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, decorrente de sua responsabilidade civil **IV)** Responsabilizar-se, integral e exclusivamente pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, respondendo por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço para a **CODEMAR**; **V)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, no prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor de Contrato, ainda que constatado depois do pagamento; **VI)** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre a execução do Contrato quando solicitados; **VII)** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da **CODEMAR**, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, mesmo que por deficiência ou negligência na execução das tarefas; **VIII)** A **CONTRATADA** compete efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CODEMAR**, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade; **IX)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **X)** Comunicar prontamente, a imposição a si de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CODEMAR**, bem como eventual perda dos pressupostos para participação em licitação; **XI)** Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil, comprovando à **CODEMAR**, sua exclusão do SIMPLES nacional, se for o caso, no prazo estipulado pela Lei Complementar nº. 123/006 quando o optante: extrapolar o limite a



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

receita bruta anual, consoante prevê o Artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou se enquadrar em algumas das situações previstas no Artigo 7º da referida Lei; **XII)** Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto do Contrato pela Comissão de Fiscalização; **XIII)** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento, acatando todas instruções emanadas da Comissão de Fiscalização do Contrato e/ou pelo Gestor do Contrato; **XIV)** Comprovar sempre que solicitado sua regularidade Trabalhistas e da Previdência Social, nos termos do Artigo 77, caput, da Lei Federal 13.303/16; **XV)** Fornecer o objeto do Contrato de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** manterá o disposto no item 11.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR S.A

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR S.A** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro. Em atendimento ao disposto no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: **I)** Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este Contrato; **II)** Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR S.A**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR S.A**, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR S.A** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. **Parágrafo Terceiro.** Verificada a hipótese mencionada no inciso I do Parágrafo Primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR S.A**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quatro. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR S.A**, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR S.A**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR S.A.**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. Ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o Contrato, anexando-os os autos, juntamente com os documentos que julgarem pertinentes.

Parágrafo Segundo. Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: **a)** Atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste Instrumento; **b)** Coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; **c)** Supervisionar tempestivamente as medições, **d)** Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR S.A.** e Código de Ética e Política anticorrupção; **e)** Avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; **f)** Indicar a aplicação de penalidades; **g)** Justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; **h)** Notificar à **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; **i)** Suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; **j)** Analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do Contrato.

Parágrafo Terceiro. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

Parágrafo Quarto. Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

Parágrafo Quinto. **a)** Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: **I).** Requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; **II)** Informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. **b)** Ao Fiscal Técnico caberá: **I).** Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, **II).** Avaliar os resultados;

Parágrafo Sexto. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Sétimo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR S.A.**

Parágrafo Oitavo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

Parágrafo Nono. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do Artigo 85, §1º, da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho e 2016.

Parágrafo Décimo. A atuação da fiscalização da **CODEMAR S.A** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo Décimo Primeiro.** Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade Superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Décimo Segundo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Multa; **III)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

Parágrafo Segundo. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que: **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CODEMAR S.A.**, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR S.A**, delas cabendo recurso ao Diretor Presidente da Empresa, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Quinto. A sanção prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo Sexto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado, ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo Sétimo. Do Cálculo da Multa. A Multa será aplicada da seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global da Ata)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total da Ata de Registro de Preços	5% (cinco por cento) por infração
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	2% (dois por cento) por infração

Parágrafo Oitavo. De acordo com a gravidade da infração será aplicada a tabela abaixo.

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

Parágrafo Nono. Na hipótese da tabela acima não ser alcançada a infração, a multa será aplicada nos termos da tabela abaixo:

TABELA 3

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CODEMAR S.A.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28 /08/2018
Rubrica: Folha:

4	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
5	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
6	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
7	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CODEMAR S.A e a terceiros.	6
8	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CODEMAR S.A	5
11	Utilizar o nome do CODEMAR S.A, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
12	Deixar de relatar à CODEMAR S.A toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
14	Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS	5
15	Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela fiscalização	5
16	Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da fiscalização	5
17	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida	5
18	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CODEMAR S.A, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
19	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
20	Deixar de relacionar-se com a CODEMAR S.A, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
21	Não zelar pelas instalações da CODEMAR S.A	3
22	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas da CODEMAR S.A e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
23	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
24	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28/08/2018
Rubrica: Folha:

25	Deixar de manter nas dependências do CODEMAR S.A, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
26	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: **a)** Por ato unilateral e escrito da **CODEMAR S.A**, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 81, da Lei Federal 13.303/2016; **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR S.A**; **c)** Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; **d)** Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**; **e)** Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; **f)** Nas hipótese de: Cessão, Fusão, Sucessão contratual; **g)** Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR S.A**; **h)** Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; **i)** Em razão da dissolução da **CONTRATADA**; **j)** Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do Contrato; **k)** Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do Contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; **l)** Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro. A declaração de rescisão deste Contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR S.A**.

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR S.A** encaminhará cópia deste Contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.



Processo nº: 18979/2018.
Data do Início: 28 /08/2018
Rubrica: Folha:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, ____, de abril de 2018.

Pela CODEMAR S.A:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS Maricá, _____

Pela CODEMAR S.A:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2

